PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 80/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4580/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Recebimento das propostas: A partir das **08h30min** do dia 19/11**/2026**

Encerramento de recebimento das propostas: Às **13h30min** do dia 02/12**/2026**

Início da Sessão Pública: Às **14h00min** do dia 02/12**/2026**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO Nº 4580/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://comprasbr.com.br/

O Senhor **ALEX MORETINI**, Prefeito Municipal de Cajuru, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 336 30/09/2026, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.770/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**,** conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, para atender a necessidade das Secretarias Municipais.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição do material, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da plataforma Comprasbr https://comprasbr.com.br/ .

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que é o Portal Comprasbr, provedora do sistema eletrônico.

2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:

2.10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

2.10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

2.10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.10.3.4. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

2.10.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal Comprasbr.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema ComprasBr poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site https://comprasbr.com.br/ de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://comprasbr.com.br/.

3.7. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://comprasbr.com.br/ que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, constando a marca, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

4.1.2.1. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de R$ 0,01 (um centavo) no pregão de MENOR PREÇO e 1% (um por cento) no pregão de MAIOR DESCONTO, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'). A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.13. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

5.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.13.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

5.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.13.1.,

o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.13.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.13. e 5.13.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.17. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.18. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

5.19 Encerrada a fase de habilitação, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, enviar em até 2 (duas) horas, proposta readequada dos itens arrematados, no portal ou via-e-mail licitacao@cajuru.sp.gov.br

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. **As empresas participantes do processo licitatório deverão inserir toda documentação exigida para habilitação no sistema eletrônico https://comprasbr.com.br/. Encerrada a negociação, caberá ao licitante detentor de melhor oferta encaminhar a proposta readequada e os documentos de habilitação previamente já anexados na plataforma do https://comprasbr.com.br/ a seguir delineados, em cópia autenticada ou original na plataforma do: https://comprasbr.com.br/ , dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.**

6.1.4.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (https://comprasbr.com.br/), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da Comprasbr.

7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitada antes do término do prazo original.

7.1.3. Findo o prazo da entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/ distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital do domicilio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.6. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)**,** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.5.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

8.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1 Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio https://comprasbr.com.br/ As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2 As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço

9.1.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

9.1.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 15 (quinze) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.3 A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.4 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site https://comprasbr.com.br/

9.5 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.9 O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site https://comprasbr.com.br/ , cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

10.3. Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo V**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão reajustáveis de acordo com o índice IPCA-15, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.

11.4. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

11.3.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro será via e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.

11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

11.4. A licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita a aplicações das penalidades descritas:

- Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, A Administração Pública poderá, nos termos § 2°, do Art. 90 da Lei n° 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificações para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendidas a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

11.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

11.9. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.10. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº
14.133/2021 e alterações posteriores.

11.11 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.12 Caso a ata seja prorrogada por mais de um 1 (um) ano, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA-15, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento.

12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão nº 80/2026, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

O pagamento da nota fiscal/fatura fica condicionado à comprovação, por parte da Contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais diretamente vinculadas à execução do objeto deste contrato, relativas ao mês de competência dos serviços prestados.

12.5 Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos vigentes e atualizados:

- **Relação Nominal dos Empregados:** Lista de todos os trabalhadores alocados na execução exclusiva do contrato no período correspondente.
- **Comprovantes de Salário:** Recibos ou comprovantes bancários de pagamentos dos salários e demais verbas remuneratórias dos trabalhadores constantes da relação nominal.
- **Frequência:** Folhas de ponto ou relatórios de controle de frequência dos referidos empregados.
- **FGTS:** Guia de Recolhimento do FGTS (via e Social/FGTS Digital) acompanhada do respectivo comprovante bancário de quitação e da relação de trabalhadores beneficiários.
- **Previdência Social (INSS):** Guia de recolhimento de Tributos Federais (DARF/DCTFWeb) acompanhada do respectivo comprovante bancário de quitação
- **Benefícios:** Comprovantes de entrega e pagamento de benefícios obrigatórios (tais como vale-alimentação/refeição). Quanto aplicáveis.

12.5.1 A Administração realizará a conferência analítica dos documentos e cruzará dos dados da relação nominal de empregados com comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS apresentados.

12.5.2 Contatada qualquer irregularidade ou ausência de comprovação dos recolhimentos de que trata esta cláusula, a Administração notificará a Contratada para saneamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não apresentação da documentação exigida na cláusula 7 ensejará:

- I. A retenção do pagamento da nota fiscal/fatura em valor proporcional e suficiente para garantir o adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias não comprovadas, até que a situação seja regularizada;

- II. A abertura de processo administrativo para aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

12.5.4 O tratamento dos dados pessoais dos empregados constantes da documentação exigida observará estritamente as diretrizes da **Lei n°13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, sendo vedada a sua utilização para finalidade diversa da fiscalização do presente contrato.

12.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.6.1 o prazo de validade;

12.6.2 a data da emissão;

12.6.3 os dados da Ata e do órgão contratante;

12.6.4 o período respectivo de execução da Ata;

12.6.5 o valor a pagar; e

12.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus.

12.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal 14.133/2021):

09.01.00 18.541 6001 2005
02.01.00.04.122.7001.2005.33.90.30.00
03.01.00.04.122.7001.2005.33.90.30.00
10.01.00.08.245.4001.2054.3390.30.00.05
10.01.00.08.245.4001.2054.3390.30.00.95
10.01.00.08.122.4001.2054.3390.30.00.02
10.01.00.08.245.4001.2052.3390.30.00.05
10.01.00.08.245.4001.2052.3390.30.00.95
10.01.00.08.245.4001.2052.3390.30.00.02
10.01.00.08.243.4001.2052.3390.30.00.02
10.01.00.08.243.4001.2052.3390.30.00.92
10.01.00.08.244.4001.2054.3390.30.00.02
10.01.00.08.244.4001.2054.3390.30.00.92
10.01.00.08.122.4001.2054.3390.30.00.05
10.01.00.08.122.4001.2054.3390.30.00.95
10.01.00.08.122.4001.2005.3390.30.00.01
10.01.00.08.243.4001.2057.3390.30.00.01
10.01.00.08.243.4001.2052.3390.30.00.01
07.01.00.15.122.5001.2005.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.1021.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.1021.4490.00.00
07.01.00.15.451.5001.1020.4490.00.00
07.01.00.15.451.5001.2083.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.2083.4490.00.00

07.01.00.15.451.5001.2085.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.1039.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.1039.4490.00.00
07.01.00.15.451.5001.2089.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.2106.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.2106.4490.00.00
07.01.00.15.451.5001.2109.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.2109.4490.00.00
07.01.00.15.451.5001.1002.4490.00.00
07.01.00.15.452.5001.1005.4490.00.00
07.01.00.15.452.5001.1007.3390.00.00
07.01.00.15.452.5001.1007.4490.00.00
050200/33903000/278123001/2023-01
050200/44905200/278123001/1005-01
050300/33903000/133923001/1016-01
050300/33903000/133923001/2024-01
050300/44905100/131223001/1044-01
050300/44905200/133923001/1005-01
050400/33903000/236953001/2068-01
050400/44905200/236953001/1005-01
11.01.00.3.3.90.30.00 06.181.8001.2045
11.01.00.3.3.90.00 06.181.8001.2062
04.01.00.12.122.2001.2005.3.3.90.00.00
04.01.00.12.122.2001.1005.4.4.90.00.00
04.01.00.12.361.2001.1003.4.4.90.00.00
04.01.00.12.361.2001.1003.3.3.90.00.00
04.01.00.12.361.2001.2086.3.3.90.00.00
04.01.00.12.361.2001.2086.4.4.90.00.00
04.01.00.12.361.2001.2016.3.3.90.00.00
04.01.00.12.361.2001.2009.3.3.90.00.00
04.01.00.12.365.2001.2015.3.3.90.00.00
04.01.00.12.365.2001.2097.3.3.90.00.00
04.01.00.12.365.2001.2097.4.4.90.00.00
04.01.00.12.365.2001.2098.3.3.90.00.00
04.01.00.12.365.2001.2098.4.4.90.00.00
06.01.00//189//10.122.1001.2005.33.90.30.00//01//3100000
06.01.00//908//10.122.1001.2010.33.90.30.00//01//3010000
06.01.00//1807//10.301.1001.2026.33.90.30.00//02//3010051

14. DAS SANÇOES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6 fraudar a licitação.

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;
14.2.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.2.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2.2.3. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no Município de Cajuru.

14.9.1. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de grande circulação.

16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local e jornal de grande circulação.

16.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico https://cajuru.sp.gov.br/

16.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cajuru - São Paulo.

17. **DA CARONA**

17.1. Não será permitida carona de outras entidades neste edital que não sejam do próprio município.

Cajuru, 09 de novembro de 2026.

ALEX MORETINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, reparação, adequação e melhoria das instalações elétricas dos prédios, espaços e demais próprios públicos do Município de Cajuru/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE REDE C/04 PARES TRANCADOS - CX 305M (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	210	R$391,03	R$82.116,30
2	CABO FLEX 1,5MM/750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	5.052	R$1,68	R$8.487,36
3	CABO FLEX 10,0MM/750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	4.752	R$9,62	R$45.714,24
4	CABO FLEX 16,0MM/750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	5.052	R$15,80	R$79.821,60
5	CABO FLEX 2,5MMX750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	5.252	R$2,64	R$13.865,28
6	CABO FLEX 25,0MM/750V (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M	4.652	R$28,83	R$134.117,16
7	CABO FLEX 4,0MM/750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	4.752	R$4,76	R$22.619,52
8	CABO FLEX 6,00MM/750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	5.252	R$6,40	R$33.612,80
9	CABO PARALELO 2,5MM / 750V BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	4.772	R$5,18	R$24.718,96
10	CABO PP 4 X 6,0MM/750V (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M	4.952	R$23,71	R$117.411,92
11	CAIXA DE PADRAO CPFL III TRIFASICO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	47	R$289,49	R$13.606,03
12	CAIXA DE PVC 4X2(EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	537	R$3,72	R$1.997,64
13	CAIXA DE PVC 4X4 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	307	R$3,83	R$1.175,81
14	CHUVEIRO DUCHA 4T BRANCO - 5500W / 127V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	350	R$107,76	R$37.716,00
15	CHUVEIRO DUCHA 4T BRANCO - 5500W / 220V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	359	R$111,58	R$40.057,22
16	COMANDO DE PAREDE P/VENTILADOR C/TECLA LIGA/DESLIG (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	260	R$29,50	R$7.670,00
17	DISJUNTOR BIPOLAR NORMA DIN 32A / CURVA C (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$24,49	R$3.085,74
18	DISJUNTOR BIPOLAR NORMA DIN 63A / CURVA C (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$33,19	R$4.181,94
19	DISJUNTOR BIPOLAR NORMA NEMA 40A / CURVA C (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$53,79	R$6.777,54
20	DISJUNTOR BIPOLAR NORMA NEMA 50A / CURVA C (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$55,82	R$7.033,32
21	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	281	R$16,54	R$4.647,74

22	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70A COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	271	R$23,08	R$6.254,68
23	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA C20 AMPERES (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$15,16	R$1.910,16
24	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA C40 AMPERES (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$24,80	R$3.124,80
25	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA C50 AMPERES (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$33,02	R$4.160,52
26	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA DIN 10ª (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$37,56	R$4.732,56
27	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA DIN 100ª (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$143,98	R$18.141,48
28	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA DIN 16ª (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$37,75	R$4.756,50
29	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA DIN 20ª (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$40,08	R$5.050,08
30	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA DIN 32ª (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$38,45	R$4.844,70
31	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA DIN 40ª (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$39,65	R$4.995,90
32	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA DIN 63ª (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$46,81	R$5.898,06
33	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA DIN 70ª (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$51,86	R$6.534,36
34	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA NEMA 15A TERMOMAGNETICO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$75,84	R$9.555,84
35	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA NEMA 25A/CURVA C TERMOMAG (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$79,26	R$9.986,76
36	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA NEMA 35A TERMOMAGNETICO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$113,50	R$14.301,00
37	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA NEMA 50A TERMOMAGNETICO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$87,71	R$11.051,46
38	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA NEMA 70A TERMOMAGNETICO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	126	R$111,78	R$14.084,28
39	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN/CURVA C-BRANCO 35MM (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	106	R$9,67	R$1.025,02
40	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN/CURVA C-BRANCO 35MM (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	106	R$9,39	R$995,34
41	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN/CURVA C-BRANCO 35MM (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	106	R$8,73	R$925,38
42	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN/CURVA C-BRANCO 35MM (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	106	R$9,36	R$992,16
43	ESCADA ABRE/ESTICA 8 A 16 D 4,30M (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	40	R$832,97	R$33.318,80
44	ESCADA EXTENSIVEL ALUMINIO 2X8 C/16 DEGRAUS (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	37	R$484,86	R$17.939,82
45	FERRO DE SOLDAR 30W X 127V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	31	R$29,99	R$929,69
46	FILTRO DE ENERGIA 6 A 8 TOMADAS (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	109	R$53,98	R$5.883,82
47	FIO TELEFONE BRINDAM DROPS PRETO PARALELO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	1.192	R$1,88	R$2.240,96

48	FITA DUPLA FACE 19MM X 2M (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	237	R$16,65	R$3.946,05
49	LAMPADA LED 10 A 12 WATTS BIVOLT E-27 BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	860	R$8,16	R$7.017,60
50	LAMPADA LED 13W A 15W BIVOLT E-27 BRANCA FRIO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	860	R$9,69	R$8.333,40
51	LAMPADA LED 7W A 9W BULBO BIVOLT E-27 BRANCA FRIO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	860	R$5,22	R$4.489,20
52	LAMPADA LED BULBO A60 12W BIVOLT E-27 BRANCO FRIA (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	3.290	R$7,84	R$25.793,60
53	LAMPADA LED BULBO 8W BIVOLT E27 BRANCA FRIA (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	3.290	R$4,19	R$13.785,10
54	LAMPADA LED U 12W BIVOLT E27 BRANCA FRIA (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	1.790	R$7,58	R$13.568,20
55	LAMPADA LED U 20W BIVOLT E27 BRANCA FRIA (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	1.810	R$7,21	R$13.050,10
56	LAMPADA LED U 30W BIVOLT E27 BRANCA FRIA (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	1.810	R$24,31	R$44.001,10
57	LAMPADA TUBULAR LED T8 18W A 24W 1200MM BIVOLT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	12.430	R$8,48	R$105.406,40
58	LAMPADA TUBULAR LED T8 9W A 11W 600MM BIVOLT (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	12.430	R$5,93	R$73.709,90
59	LIMPA CONTATO ELETRICO 300ML (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	110	R$24,76	R$2.723,60
60	LUMINÁRIA TOP LIGHT 2X40 RCG BRANCA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	761	R$184,25	R$140.214,25
61	ORGANIZADOR PARA FIOS 1/2'' (METRO) (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	820	R$7,56	R$6.199,20
62	PASSA FIO 20M (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	127	R$23,34	R$2.964,18
63	PINO MACHO 2P 10. (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	253	R$8,35	R$2.112,55
64	QUADRO EM PVC TAMPA FUME 12 DISJUNTORES (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	105	R$74,03	R$7.773,15
65	QUADRO EM PVC TAMPA FUME 24 DISJUNTORES (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	100	R$143,87	R$14.387,00
66	REATOR ELETRONICO 2X2OW BIVOLT (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	1.140	R$38,35	R$43.719,00
67	REATOR ELETRONICO 2X40W BIVOLT (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	1.090	R$57,17	R$62.315,30
68	REFLETOR LED 50W BIVOLT (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	491	R$28,61	R$14.047,51
69	REGUA DE TOMADAS 2P+T - 10A/250V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	295	R$24,23	R$7.147,85
70	RESISTENCIA P/DUCHA 5500W 127V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	340	R$36,31	R$12.345,40
71	RESISTENCIA PARA DUCHA 5500W 220V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	340	R$31,74	R$10.791,60
72	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 30X30 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	2.810	R$0,59	R$1.657,90
73	SERROTE PROFISSIONAL 22"CABO DE MADEIRA (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	48	R$79,33	R$3.807,84
74	SISTEMA X CANALETA 20X10MM C/DUPLA FACE - CX C/ 25 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	77	R$8,15	R$627,55
75	SISTEMA X PLACA CEGA BRANCA 4 X 2 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	280	R$6,82	R$1.909,60
76	SISTEMA X PLACA CEGA BRANCA 4 X 4 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	230	R$8,63	R$1.984,90

77	SISTEMA X TOMADA 2P + T 10. (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	162	R$16,06	R$2.601,72
78	SISTEMA X TOMADA TELEFONE RJ11 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	90	R$16,33	R$1.469,70
79	SPOT ALETADO 1 LAMP.BRANCO METAL BOCAL E-27 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	350	R$15,51	R$5.428,50
80	SPOT ALETADO 2 LAMP.BRANCO METAL BOCAL E-27 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	350	R$27,47	R$9.614,50
81	APARELHO TELEFONE PADRAO C/FIO C/TRANSF. DE CHAMAD (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	255	R$89,87	R$22.916,85
82	APARELHO TELEFONE - S/ FIO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	263	R$204,15	R$53.691,45
83	VENTILADOR DE PAREDE PRETO 160W/127V - 60 CM C/ C. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	540	R$241,03	R$130.156,20
84	VENTILADOR DE TETO C/LUSTRE 127V C/CONTROLE PAREDE (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	196	R$275,97	R$54.090,12
85	CAMERA HD (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	287	R$108,37	R$31.102,19
86	CAMERA DOME HD (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	307	R$259,29	R$79.602,03
87	REFLETOR LED 100W BIVOLT BRANCO FRIO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	301	R$34,43	R$10.363,43
88	REFLETOR LED 200W BIVOLT BRANCO FRIO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	401	R$49,60	R$19.889,60
89	REFLETOR LED 100 W BIVOLT BRANCO QUENTE (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	246	R$33,88	R$8.334,48
90	REFLETOR LED 200 W BIVOLT BRANCO QUENTE (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	246	R$48,22	R$11.862,12
91	TOMADA TIPO BARRA 2P+T TRIPLA (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	167	R$19,68	R$3.286,56
92	ABRACADEIRA NYLON 4,8 - 200X 2,50MM - EMB.C/100 UM (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	840	R$8,83	R$7.417,20
93	ABRACADEIRA TIPO D 2" (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	430	R$5,57	R$2.395,10
94	ADAPTADOR TOMADA (T) 2P+T 10A/250V PADRAO BRASILEI (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	535	R$8,58	R$4.590,30
95	CABO PP- 2 X 4,0MM/750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	6.390	R$6,68	R$42.685,20
96	CHAVE BOIA 25A 3,0MT (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	60	R$53,28	R$3.196,80
97	CONECTOR SPLIT BOLD 32MM (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	350	R$13,80	R$4.830,00
98	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPRES 10A/250V+PLACA ESPELHO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	283	R$9,15	R$2.589,45
99	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMP.1 TOM.2P+T-10A/250V (ESPEL (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	283	R$9,33	R$2.640,39
100	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES 10A/250V +PLACA (ESPELH (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	283	R$8,84	R$2.501,72
101	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES+TOMADA2P+T-10A/250V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	283	R$9,05	R$2.561,15
102	INTERRUPTOR 3 TECLA PARALELO 10A/250V + PLACA(ESP) (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	283	R$14,29	R$4.044,07
103	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES 10A/250V + PLACA(ESP.) (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	283	R$17,61	R$4.983,63
104	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA COM PLACA (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	233	R$8,49	R$1.978,17

105	INTERRUPTOR PARALELO COM 2 TECLAS 10A - 250V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	283	R$12,52	R$3.543,16
106	PILHA AA ALCALINA / EMB.C/4 UNI. (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	325	R$16,94	R$5.505,50
107	PILHA AAA ALCALINA C/ 4 UNIDADES (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	325	R$18,24	R$5.928,00
108	PLAFON PLASTICO REDONDO BRANCO COM PARAFUSOS E27 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	365	R$4,92	R$1.795,80
109	RECEPTACULO LOUCA E-27 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	385	R$3,81	R$1.466,85
110	REFLETOR LED 10W FRIO BIVOLT (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	435	R$11,83	R$5.146,05
111	RELE FOTOCELULA BIVOLT PARA BASE (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	333	R$26,02	R$8.664,66
112	TERMINAL PRE ISOLADO GARFO 2,5 MM2 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	590	R$0,78	R$460,20
113	TIMER TEMPORIZADOR DIG.8 PROG.BIVOLT 2200W/0-10 (EXCLUSIVO PARA ME EPP).	UNID	150	R$52,67	R$7.900,50
114	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO 2P+T-10A/250V PADRAO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	465	R$6,76	R$3.143,40
115	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO 2P+T-20A/250V PADRAO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	465	R$8,10	R$3.766,50
116	TOMADA TIPO BARRA 2P+T DUPLA (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	185	R$15,80	R$2.923,00
117	CABO FLEX 35,0MM/750V (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M	4.610	R$33,90	R$156.279,00
118	CABO PARALELO 1,5MM / 750V BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	4.660	R$3,81	R$17.754,60
119	CABO PP- 2 X 1,5MM/750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	4.960	R$3,40	R$16.864,00
120	CABO PP- 2 X 2,5MM/750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	4.780	R$5,78	R$27.628,40
121	CABO PP- 3 X 1,5MM/750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	6.760	R$6,22	R$42.047,20
122	CABO PP- 3 X 2,5MM/750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	4.960	R$8,68	R$43.052,80
123	CABO PP- 3 X 4,0MM/750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	4.960	R$9,49	R$47.070,40
124	CABO PP 4 X 1,5MM/750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	4.960	R$8,71	R$43.201,60
125	CABO PP 4 X 2,5MM/750V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	4.960	R$10,89	R$54.014,40
126	CABO PP 4 X 4,0MM/750V (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M	4.960	R$18,33	R$90.916,80
127	CAMPAINHA CIGARRA EXTERNA 127V (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	61	R$17,26	R$1.052,86
128	PLUG 2P+T-10A/250V – PADRAO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	233	R$4,32	R$1.006,56
129	RECEPTACULO LOUCA E-40 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	348	R$8,42	R$2.930,16
130	LAMPADA MISTA - 160W/220V E27 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	1.190	R$21,53	R$25.620,70
131	LAMPADA MISTA - 250W/220V E27 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	1.340	R$39,79	R$53.318,60
132	ABRACADEIRA TIPO D 3/4" (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	380	R$2,38	R$904,40
133	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 1" 50MTS (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	185	R$181,02	R$33.488,70
134	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 3/4" 50MTS (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	185	R$254,67	R$47.113,95
135	POSTE CONCRETO ARMADO S/CX MEDICAO 7,50M (P. CPFL) (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	80	R$948,33	R$75.866,40
136	TERMINAL PRE ISOLADO GARFO 4,0 MM2 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	660	R$0,52	R$343,20

137	TERMINAL PRE ISOLADO GARFO 6 MM2 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	660	R$1,00	R$660,00
138	TERMINAL ILHOS 35MM VM/CZ (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	660	R$2,14	R$1.412,40
139	TERMINAL ILHOS 35MM LONGO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	660	R$2,14	R$1.412,40
140	DISJUNTOR DIN 3 X 100A WEG (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	168	R$141,86	R$23.832,48
141	TERMINAL ILHOS 16MM AZUL/ VD CURTO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	660	R$16,67	R$11.002,20
142	TERMINAL ILHOS 16MM AZUL LONGO INTELLI (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	660	R$16,67	R$11.002,20
143	CABO FLEX 16,00 MM AZUL LAMESA (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	4.610	R$16,67	R$76.848,70
144	CABO FLEX 16,00 MM PRETO LAMESA (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	4.610	R$16,67	R$76.848,70
145	DISJUNTOR DIN 2 X 63A WEG (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	166	R$63,11	R$10.476,26
146	TERMINAL TIPO ILHOS 6,0MM VER – 30034 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	670	R$0,41	R$274,70
147	DISPOSITIVO PRETECAO SURTOS DPS MONOPOLAR EMBRAS (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	160	R$58,03	R$9.284,80
148	LÂMPADA PAFLON SOBREPOR 16W (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	275	R$18,94	R$5.208,50
149	LÂMPADA DE LED COM BOCAL DE 40-E 150W BRANCO FRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	870	R$106,91	R$93.011,70
150	POSTE DE ENERGIA – PADRÃO CPFL TRIFASICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	41	R$2.649,13	R$108.614,33
151	LÂMPADA DE LED COM BOCAL DE 40-E 150W BRANCO FRIO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	730	R$99,33	R$72.510,90
152	REFLETOR LED 1000 W BIVOLT BRANCO FRIO IP67 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	873	R$296,66	R$258.984,18
153	CABO QUADRUPLEX COBRE 16MM (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	M	4.430	R$10,78	R$47.755,40
154	REFLETOR LED SMD IP66 200W BIVOLT 6500K (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	693	R$53,10	R$36.798,30
155	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 150-35 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	520	R$17,81	R$9.261,20
156	SOQUETE G13 PARA LÂMPADA TUBULAR T8 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	740	R$8,97	R$6.637,80
157	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO T8 (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	740	R$5,39	R$3.988,60
158	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE 127 V – 5.500 W (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	71	R$204,43	R$14.514,53
159	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE 220 V – 5.500 W OU 6.500 W. (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	71	R$217,13	R$15.416,23
160	CONECTOR DE EMENDA PARA CHUVEIRO 4MM A 6MM 30A. (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	235	R$4,07	R$956,45
161	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	920	R$165,12	R$151.910,40
162	LAMPADA A VAPOR METALICA 400W (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	903	R$37,18	R$33.573,54
163	FECHADURA ELETRICA PARA PORTÃO (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	95	R$197,80	R$18.791,00
164	VIDEO PORTEIRO (INTERFONE COM CAMERA) (EXCLUSIVO PARA ME EPP)	UNID	87	R$894,25	R$77.799,75

165	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X TOMADA ÚNICA 10ª **(EXCLUSIVO PARA ME EPP)**	UNID	155	R$5,91	R$916,05
166	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X TOMADA ÚNICA 20ª **(EXCLUSIVO PARA ME EPP)**	UNID	155	R$6,16	R$954,80
167	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X TOMADA DUPLA 10ª **(EXCLUSIVO PARA ME EPP)**	UNID	155	R$9,28	R$1.438,40
168	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X TOMADA DUPLA 20ª **(EXCLUSIVO PARA ME EPP)**	UNID	155	R$10,80	R$1.674,00
VALOR TOTAL: R$4.079.209,16					

1.1 Prazo do contrato com vigência de 1 ano, contados da assinatura da Ata de registro de Preço.

1.2 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação á vigências da contratação.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um item de luxo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art.6}, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.14.133/2021).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar item 4.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto.

4.1.3. Entrega do objeto conforme a descrição.

4.1.4. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contatação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo para a entrega dos bens será de 10 dias uteis após solicitado.

5.2 As condições de recebimento do objeto deverão observar o que prevê o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

6.1 Rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1. A Ata de registo de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº14.133/21, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total o parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

6.1.2 O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, 1º).

6.1.3. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, 2º).

6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 119).

6.1.6. Somente o contrato em relação aos encargos trabalhistas, ficas e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, caput).

6.1.7. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, 1º).

6.1.8. Antes dos pagamentos da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se Certidão Negativa de Debito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e Á Dívida Ativa da União, O Certificado de Regularidades do FGTS(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. verificação e conferência dos itens adquiridos.

7.1.2. fornecimento nos prazos estipulados.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos (Licitatório- Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços), com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, c/c art. 78 inciso IV da lei nº 14.133/21.

8.2. O critério de julgamento eleito é o de menor preço.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em anexo orçamentos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação a conta de recursos específicos deste exercício.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.01.00.15.122.5001.2005.3390.00.00

07.01.00.15.451.5001.1021.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.1021.4490.00.00
07.01.00.15.451.5001.1020.4490.00.00
07.01.00.15.451.5001.2083.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.2083.4490.00.00
07.01.00.15.451.5001.2085.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.1039.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.1039.4490.00.00
07.01.00.15.451.5001.2089.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.2106.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.2106.4490.00.00
07.01.00.15.451.5001.2109.3390.00.00
07.01.00.15.451.5001.2109.4490.00.00
07.01.00.15.451.5001.1002.4490.00.00
07.01.00.15.452.5001.1005.4490.00.00
07.01.00.15.452.5001.1007.3390.00.00
07.01.00.15.452.5001.1007.4490.00.00

11 – RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Vera Lúcia Pontes Lima
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA: Sidnei Antônio de Carvalho
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE: Francisco de Paula Honorato Bernardes Junior
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: Renata A. Jacob Segantin
SECRETARIA DE FINANÇAS: Rita de Cassia Carvalho Silva
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Giseli Maria Borges Abdala de Castro
SECRETÁRIO DE OBRAS: André Oliveira da Silva
SECRETARIA DE SAÚDE: Elisangela Brito Barbosa da Silva

André Oliveira da Silva

Secretário de Obras, Transporte e Saneamento Básico

ANEXO II

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____ , residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 80/2026** da Prefeitura Municipal de Cajuru-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão n° 80/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cajuru-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), __ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV

Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2026
PROCESSO Nº 4580/2026

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Cajuru-SP, que:

a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos
III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
PROCESSO Nº 4580/2026

O Senhor **ALEX MORETINI**, Prefeito Municipal de Cajuru, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria 336/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas, após a etapa de lances, foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTOR:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO atendendo as necessidades da Secretaria Municipais, de acordo o Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 80/2026, conforme segue:

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

a) Os Materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.

b) O prazo máximo para entrega dos Materiais será de 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretarias Municipais.

c) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas no endereço que constar na Autorização de Fornecimento.

d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período.

g) Havendo prorrogação o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA- 15, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

c) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO imediatamente, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente

c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

d) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, nos termos do Decreto Municipal 11.770/2023.

III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 80/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução da Ata;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.770/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (Art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

I. Se a CONTRATADA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

II. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

III. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) deixar de apresentar amostra;

d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI. fraudar a licitação.

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade

que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da Contratada:

I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU:

a) Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de entrega dos Materiais.

b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. Cabe ao DETENTOR:

a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

b) Arcar com todas as despesas referentes à alimentação e transporte dos operadores e motoristas.

c) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos Materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 9ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente as Secretarias Municipais e aos Agentes Fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

I. Ficam designado(a) como Agentes Fiscais de execução da Ata de Registro de Preços:

a) Sra. **NOME,** portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

II. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

III. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

IV. **RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Vera Lúcia Pontes Lima
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA: Sidnei Antônio de Carvalho
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE: Francisco de Paula Honorato Bernardes Junior
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: Renata A. Jacob Segantin
SECRETARIA DE FINANÇAS: Rita de Cassia Carvalho Silva
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Giseli Maria Borges Abdala de Castro
SECRETÁRIO DE OBRAS: André Oliveira da Silva
SECRETARIA DE SAÚDE: Elisangela Brito Barbosa da Silva

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026, o Processo Administrativo nº 4580/2026 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 11ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Quando o preço registrado tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução ou aumento dos preços aos valores praticados pelo mercado.

II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir ou aumentar seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir ou aumentar seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior ou inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
13.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

I. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata, a CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Cajuru, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Cajuru, __ de _____ de 2026.

DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 80/2026:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

ALEX MORETINI
Prefeito Municipal
CPF. Nº ___-___-___-__

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº ___.___.___-__

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO - PREGÃO 80/2026)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cajuru
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO - PREGÃO 80/2026
Nº (DE ORIGEM): 80/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajuru, 09 de novembro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO ATA DE REGISTRO - PREGÃO 80/2026:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Município de Cajuru - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ/CPF: _____

Insc. Est.: _____

Insc. Mun.: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:_____

VALOR TOTAL:_____

Cajuru, ...de.....de 2026

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs.: As PROPOSTAS FINAIS deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Na qualidade de Secretário de Obras, Transporte e Saneamento Básico do município de Cajuru estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, cordialmente cumprimentando-a, e solicito a abertura de registro de preço para futuras aquisições de materiais elétricos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cajuru/SP quanto ao fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção, conservação, reparação, adequação e melhoria das instalações elétricas dos prédios, espaços e demais próprios públicos municipais.

A aquisição dos materiais é necessária para atender às demandas dos diversos setores da Administração, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes danificados ou desgastados, adequações das instalações elétricas e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e espaços públicos.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais elétricos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser fornecidos novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação compulsória dos órgãos competentes e atender às normas técnicas brasileiras pertinentes, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente identificados e em perfeitas condições de utilização, sem sinais de danos, violação ou deterioração.

A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas condições previstas na Ata de Registro de Preços.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação dos itens descritos no item 3. Do documento de formalização de demanda.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, contemplando os itens necessários à manutenção e conservação das instalações e espaços públicos municipais.

A aquisição por meio de Ata de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrito no item 3. Quantitativo do documento de formalização de demanda.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Orçamentos em anexo.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a diversidade dos materiais elétricos necessários e a possibilidade de existência de fornecedores especializados em diferentes grupos de produtos, a contratação deverá ser parcelada em itens, sempre que técnica e economicamente viável.

O parcelamento por item possibilita ampliar a competitividade do certame e permitir que empresas especializadas possam participar da disputa, evitando a concentração desnecessária do objeto em um único fornecedor.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTE

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

9 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos apresentados, considera-se viável a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cajuru/SP.

A solução proposta mostra-se adequada para garantir o fornecimento dos materiais necessários à manutenção e conservação dos próprios públicos municipais, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Administração.

A contratação deverá observar os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as regulamentações municipais aplicáveis e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Cajuru, 06 de outubro de 2026.

André Oliveira da Silva

Secretário de Obras, Transporte e Saneamento Básico